



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Peabiru, 03 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 75/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2025, no valor de R\$ 1.990.582,39 (um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para a execução da EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DAS INSTALAÇÕES DO CONSUMIDOR.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente

JOSÉ MARGOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Projeto de Lei Nº 76/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.990.582,39 (um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.004	SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
05.004.15.451.0 009.1.093	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	(Fonte 895 COPEL)	1.990.582,39
TOTAL			1.990.582,39

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
-------------------------	----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

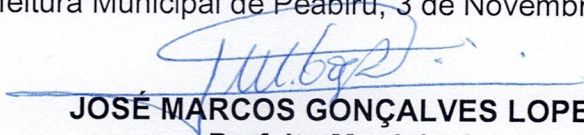
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

2.4.22.99.0.1.01.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE
00.00.00.	SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL) R\$ 1.990.582,39
TOTAL	
R\$ 1.990.582,39	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 3 de Novembro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2422.99.01.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL)

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2422.99.01.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A - 1º Período 2024 - 01 a 10/2024 0,00

B - 2º Período 2024 - 11 a 12/2024 0,00

C - 1º Período 2025 - 01 a 10/2025 0,00

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pela copel no valor de R\$ 1.990.582,39 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pelo Governo Federal = valor do Excesso
0,00 X 0,000000 + 1.990.582,39 = 1.990.582,39

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 1.990.582,39

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 1.990.582,39

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

(-) 2422.99.01.01.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE
CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -
PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL) 0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.990.582,39

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 1.990.582,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Peabiru - Pr, 3 de Novembro de 2.025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

76/2025